

---

*Cooperativa de Crédito Mútuo dos Praças e Oficiais da Polícia Militar do Estado  
de São Paulo – Cooperacs - SP*

## **Políticas de Gerenciamento de Risco de Mercado**

Aprovados pela Diretoria Executiva em 02/08/2010 na 64ª reunião  
da Diretoria Executiva da Cooperacs

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Constam deste documento as diretrizes gerais que subsidiam a gestão da carteira de investimento da e disciplina os métodos e as ações relativas aos processos decisórios e operacionais, as premissas de classificação das operações em não negociáveis (*banking book*), inclusive para reclassificações e os limites em risco, ou seja, a perda máxima estimada para as operações ativas e passivas, definidos pela Diretoria Executiva da **Cooperativa de Crédito Mutuo dos Praças e Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Cooperacs – SP**.

A elaboração das estratégias de investimento e a definição dos limites em risco, além de atender exigências legais, visa propiciar instrumento de controle e de balizamento para os procedimentos operacionais adotados pelos técnicos da cooperativa.

Para a confecção de algumas partes do documento foram utilizados previsões de cenários de mercado, os quais são de inteira responsabilidade da cooperativa.

A manutenção atualizada deste documento é de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva da Cooperacs.

---

**José Luiz de Lira**

**Diretor Presidente**

---

**José Andreino dos Santos**

**Diretor Operacional**

São Paulo, 02 de Agosto de 2010.

## Índice geral

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. Objetivo das estratégias de investimento</b> .....                          | <b>4</b>  |
| 1.1 Aplicabilidade das estratégias .....  | 4         |
| 1.2 Meta de rentabilidade geral das carteiras .....                               | 4         |
| 1.3 Vigência das estratégias de investimento.....                                 | 4         |
| <b>2. Gestão das carteiras de investimento</b> .....                              | <b>5</b>  |
| 2.1 Centralização financeira .....  | 5         |
| 2.2 Crédito .....   | 5         |
| 2.3 Renda fixa.....   | 5         |
| 2.4 Renda variável.....   | 6         |
| <b>3. Alocação dos recursos</b> .....   | <b>6</b>  |
| 3.1 Distribuição da capacidade financeira .....                                   | 6         |
| 3.2 Centralização financeira .....  | 7         |
| 3.2.1 Limites .....   | 7         |
| 3.2.2 Prazos.....   | 7         |
| 3.2.3 <i>Benchmark</i> (meta de rentabilidade) .....                              | 7         |
| 3.3 Crédito .....   | 7         |
| 3.3.1 Limites .....   | 7         |
| 3.3.2 Prazos.....   | 8         |
| 3.3.3 <i>Benchmark</i> (meta de rentabilidade) .....                              | 8         |
| 3.4 Renda fixa.....   | 8         |
| 3.4.1 Limites .....   | 8         |
| 3.4.2 Prazos.....   | 9         |
| 3.4.3 <i>Benchmark</i> (meta de rentabilidade) .....                              | 9         |
| <b>4. Objetivo das premissas</b> .....  | <b>10</b> |
| 4.1 Aplicabilidade .....  | 10        |
| 4.2 Vigência .....  | 10        |
| 4.3 Monitoramento .....   | 10        |
| <b>5. Classificação das operações negociáveis (<i>trading book</i>)</b> .....     | <b>10</b> |
| <b>6. Classificação das operações não negociáveis (<i>banking book</i>)</b> ..... | <b>11</b> |
| <b>7. Hipóteses de reclassificação</b> .....                                      | <b>11</b> |
| <b>8. Limite em risco global</b> .....  | <b>12</b> |
| 8.1 Metodologia para definição do limite em risco global .....                    | 12        |

# Estratégias de investimento 2010 a 2014

## 1. Objetivo das estratégias de investimento

As estratégias de investimento contidas neste documento e traçadas a longo prazo, descrevem a filosofia e as práticas mínimas que devem ser observadas pelos técnicos para garantir a preservação e a melhoria contínua dos ativos da cooperativa, por meio da realização de investimentos prudentes.

As estratégias de investimento possibilitam:

- I. aos gestores e aos empregados da cooperativa, o claro entendimento quanto aos objetivos e às restrições relativas aos investimentos ativos da instituição;
- II. aos gestores, a condução do processo de investimentos com base em diretrizes bem definidas; e
- III. aos associados, verificar, por meio de instrumento de planejamento consolidado, a evidência clara das necessidades da instituição, dos retornos esperados, da tolerância ao risco e das restrições de investimento.

### 1.1 Aplicabilidade das estratégias

As estratégias apresentadas na seqüência devem ser observadas na realização de qualquer modalidade de investimento ativo realizado pela cooperativa.

### 1.2 Meta de rentabilidade geral das carteiras

A meta de rentabilidade das carteiras da cooperativa não deve ser inferior a 95% do CDI.

### 1.3 Vigência das estratégias de investimento

O horizonte dessas estratégias de investimento é de, no mínimo, cinco anos, com revisões anuais.

O resultado das revisões anuais constará de atas lavradas pela Diretoria Executiva.

Este documento será atualizado sempre que as revisões resultarem na alteração das estratégias de investimento.

## 2. Gestão das carteiras de investimento

A gestão da carteira de investimento da cooperativa se dará por administrador diferenciado para cada segmento:

- I. centralização financeira;
- II. crédito;
- III. renda fixa;

### 2.1 Centralização financeira

Os recursos da cooperativa aplicados na centralização financeira serão administrados pela Cooperativa Central de Crédito 2005 – Sicoob Central Cecresp, conforme instrumento jurídico formalizado entre as partes (**Termo de Filiação e Termo de Adesão, de maio/2008, anexos deste documento**), no qual constará:

- I. a forma de prestação de contas da gestora; e
- II. outras informações julgadas necessárias

### 2.2 Crédito

As operações de crédito serão concedidas e administradas por técnicos da própria cooperativa, de acordo com as modalidades, os prazos, as taxas, os procedimentos e as alçadas definidas no Manual de Operações de Crédito – MOC.

### 2.3 Renda fixa

Os recursos excedentes aos aplicados na centralização financeira e nas operações de crédito serão investidos, preferencialmente, na Central das

Cooperativas de Crédito do Estado de SP - 2005 - Sicoob Central Cecresp (**ato cooperativo**), a qual se responsabilizará pela gestão daqueles recursos.

## 2.4 Renda variável

A cooperativa não possui operações com Renda Variável, conforme deliberação de nossa Diretoria

## 3. Alocação dos recursos

Nos subitens seguintes estão apresentadas as características de alocação dos ativos da cooperativa, tanto no que se refere à macro-alocação de recursos, como aos objetivos específicos para cada segmento do mercado.

Para definição dos critérios de alocação foram considerados cenários macroeconômicos de curto, de médio e de longo prazo, de forma que os ativos da cooperativa sejam preservados.

### 3.1 Distribuição da capacidade financeira

A capacidade financeira da cooperativa advém de uma fonte:

- I. capital de giro próprio (Patrimônio de Referência – PR menos o Ativo Permanente)

Os recursos disponíveis para investimento pela cooperativa serão aplicadas de acordo com os percentuais mínimos e máximos apresentados no quadro seguinte:

| Origem dos recursos        | Possíveis aplicações em cada segmento do mercado | Percentuais |        |
|----------------------------|--|-------------|--------|
|                            |  | Mínimo      | Máximo |
| 1. Capital de giro próprio | Centralização financeira                         | 30%         | 70%    |
|                            | Crédito  | 20%         | 80%    |
|                            | Renda fixa                                       | 20%         | 80%    |
|                            |  |             |        |

## 3.2 Centralização financeira

### 3.2.1 Limites

Os recursos aplicados na centralização financeira não poderão, em hipótese alguma, ser:

- I. inferiores a **30%** dos depósitos à vista e a prazo; e
- II. superiores a **70%** do somatório do capital próprio e dos depósitos à vista e a prazo (***essa informação deve ser compatível com aquelas contidas no quadro apresentado no subitem 3.1 retro***).

### 3.2.2 Prazos

Os recursos aplicados na centralização financeira, equivalentes a 30% do saldo médio diário, do mês imediatamente anterior, de depósitos à vista e a prazo, não poderão ser resgatados.

O valor que exceder aquele percentual poderá ser aplicado em outras modalidades de investimento, exceto quando estiverem vinculados, na forma de garantia, a operações de crédito concedidas pela Central.

### 3.2.3 Benchmark (meta de rentabilidade)

Espera-se que os recursos aplicados nessa modalidade de investimento, de acordo com os percentuais definidos no **subitem 3.1 retro**, tenham rentabilidade de **95%** do CDI.

## 3.3 Crédito

### 3.3.1 Limites

Os recursos proveniente de repasses deverão ser integralmente destinados à contratação de operações de crédito.

Os demais recursos destinados a realização de operações de crédito, cuja origem é do capital próprio não poderão, em hipótese alguma, ser:

- I. inferiores a **20%** do somatório do capital próprio; e
- II. superiores a **80%** do somatório do capital próprio (***essa informação deve ser compatível com aquelas contidas no quadro apresentado no subitem 3.1 retro***).

**(Atenção: de acordo com a regulamentação em vigor, o limite de exposição por cliente nas operações de crédito e de concessão de garantias em favor de um mesmo cliente não pode ser superior a 15% (quinze por cento) do PR (no caso de singular) e de 20% (vinte por cento) do PR (no caso de Central)).**

**(Atenção: de acordo com a regulamentação em vigor, a cooperativa central de crédito que, juntamente com a adoção de sistema de garantias recíprocas entre as singulares filiadas, realize a centralização financeira das disponibilidades líquidas dessas filiadas pode valer-se do limite de exposição por cliente de 10% (dez por cento) da soma do PR total das filiadas, limitado ao PR da central, nas seguintes aplicações: (i) depósitos e títulos e valores mobiliários de responsabilidade ou de emissão de uma mesma instituição financeira, empresas coligadas e controladora e suas controladas; (ii)**

**repasses e garantias envolvendo recursos sujeitos à legislação específica ou envolvendo equalização de taxas de juros pelo Tesouro Nacional; e (iii) concessão de créditos e garantias em operação previamente aprovada pelo conselho de administração da cooperativa central).**

### 3.3.2 Prazos

Os prazos para realização de operações de crédito variam de acordo com o produto contratado e a origem dos recursos (capital próprio, depósito à vista e a prazo e repasses), conforme aprovado pela Diretoria Executiva na política de crédito da cooperativa (Manual de Operações de crédito – MOC).

### 3.3.3 Benchmark (meta de rentabilidade)

Espera-se que os recursos aplicados nessa modalidade de investimento, de acordo com os percentuais definidos no **subitem 3.1 retro**, tenham rentabilidade superior a **80% do CDI**).

## **3.4 Renda fixa**

### 3.4.1 Limites

Os recursos excedentes aos aplicados nos segmentos de centralização financeira e de operações de crédito serão investidos *integralmente* no segmento de renda fixa, nas seguintes instituições financeiras e nos respectivos limites:

| Instituição financeira   | Limite (R\$) |            |
|--|--------------|------------|
|  | Mínimo       | Máximo     |
| Cooperativa Central de Crédito do Estado de São Paulo– Sicoob Central Cecresp ( <b>ato cooperativo</b> ) | 20%          | 80%        |
| <b>Total</b>   | <b>20%</b>   | <b>80%</b> |



Os recursos aplicados no segmento de renda fixa devem estar de acordo com os seguintes limites por carteira e por produto:

| Carteira     | Produto   | Montante (R\$) |            |
|--------------|---|----------------|------------|
|              |   | Mínimo         | Máximo     |
| CDI          | Cooperativa Central de Crédito do Estado de São Paulo– Sicoob Central Cecresp( <b>ato cooperativo</b> ) | 20%            | 80%        |
| <b>Total</b> |   | <b>20%</b>     | <b>80%</b> |

*(Atenção: de acordo com a regulamentação em vigor, o limite de exposição por cliente nas aplicações em depósitos e títulos e valores mobiliários de responsabilidade ou de emissão de uma mesma entidade, empresas coligadas e controladora e suas controladas é de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do PR, exceto no caso de depósitos e de aplicações efetuados na cooperativa central, pelas respectivas filiadas, e no banco cooperativo, pelas cooperativas centrais acionistas e pelas respectivas filiadas, de aplicação em títulos público federais e de aplicações em quotas de fundos de investimento).*

#### 3.4.2 Prazos

Os prazos para aplicação dos recursos nas carteiras e nos produtos do segmento de renda fixa estarão de acordo com a tabela apresentada em seguida:

| Carteira | Produto   | Prazo  |          |
|----------|---|--------|----------|
|          |   | Mínimo | Máximo   |
| CDI      | Cooperativa Central de Crédito do Estado de São Paulo– Sicoob Central Cecresp( <b>ato cooperativo</b> ) | 01 mês | 12 meses |

#### 3.4.3 Benchmark (meta de rentabilidade)

Espera-se que os recursos aplicados nesse segmento de investimento, de acordo com os percentuais definidos anteriormente, tenham rentabilidade superior a 80% do CDI.

Premissas de classificação das operações da cooperativa em negociáveis e não negociáveis

## **4. Objetivo das premissas**

As operações ativas e passivas da cooperativa serão classificadas em negociáveis (*trading book*) e não negociáveis (*banking book*).

As operações negociáveis consistirão em transações realizadas com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, as quais a cooperativa manifestará intenção de negociar, de acordo com os critérios definidos no item 2 seguinte.

As operações não negociáveis consistirão em transações as quais a cooperativa não manifestará intenção de negociar até os respectivos vencimentos, conforme especificado no item 3 seguinte.

### **4.1 Aplicabilidade**

As premissas para classificação definidas neste documento serão aplicadas a todas as operações ativas e passivas realizadas pela cooperativa.

### **4.2 Vigência**

O horizonte das premissas transcritas neste documento é indeterminado, com revisões anuais.

O resultado das revisões anuais constará de atas lavradas pela Diretoria Executiva.

Este documento será atualizado sempre que as revisões resultarem na alteração das premissas descritas.

### **4.3 Monitoramento**

A Auditoria Interna da cooperativa verificará o cumprimento das premissas para classificação das operações ativas e passivas nas carteiras de negociação e não negociação, conforme regras definidas neste documento.

## **5. Classificação das operações negociáveis (*trading book*)**

A cooperativa não possui operações negociáveis, conforme determinação da nossa Diretoria.

## **6. Classificação das operações não negociáveis (*banking book*)**

As seguintes operações compõem a carteira não negociável da cooperativa (*banking book*):

- I. ativos:
  - a. centralização financeira;
  - b. aplicações interfinanceiras de liquidez, envolvendo tanto as operações compromissadas, quanto as aplicações em depósitos interfinanceiros;
  - c. carteiras de crédito;
- II. passivos, exceto as obrigações envolvendo derivativos, entre as quais, as pontas passivas de swap e de lançamento de opções que tenham por finalidade a proteção de operações classificadas na carteira de negociação ou o incremento da rentabilidade da instituição.

## 7. Hipóteses de reclassificação

Para efeito de proteger a cooperativa de perdas decorrentes da exposição ao risco de mercado, a reclassificação das operações pode ser efetuada, na forma descrita na seqüência:

- I. a Diretoria Executiva, identifica a possibilidade de apuração de perdas decorrentes da exposição ao risco de mercado para a operação cuja reclassificação é recomendada;
- II. a área financeira justifica formalmente, para apreciação prévia pela Diretoria-Executiva, as razões pelas quais a reclassificação da operação é recomendada;
- III. a Diretoria-Executiva manifesta-se formalmente pela reclassificação, ou não, da operação;
- IV. a Unidade de Contabilidade providencia o registro da mudança da premissa de classificação da carteira em nota explicativa de balanço;e

## Limites em risco

### 8. Limite em risco global

O limite em risco global, ou seja, o limite máximo de perda, da cooperativa será apurado de acordo com metodologia apresentada no subitem seguinte.

De acordo com a estrutura de gerenciamento do risco de mercado da cooperativa contida no Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado – MRM

será utilizada ferramenta de controle para monitoramento do limite em risco global definido neste documento.

Diariamente, o sistema tecnológico apurará o valor em risco (*Value at Risk – Var*) da cooperativa e verificará se está enquadrado, ou não, ao limite em risco estabelecido pela Diretoria Executiva.

Mensalmente, as perdas decorrentes da exposição ao risco de mercado serão apuradas e o enquadramento ao limite em risco estabelecido pela Diretoria Executiva verificada.

### 8.1 Metodologia para definição do limite em risco global

O limite em risco global contido neste documento foi apurado tendo como base os dados gerenciais e contábeis relativos à data-base de 30/07/2010.

O referido limite foi apurado de acordo com as instruções apresentadas em seguida:

- I. apuração da base de cálculo considerando as seguintes contas contábeis Cosif:

|   | <b>Nº da conta</b> | <b>Descrição</b>  |
|---|--------------------|---|
| + | 7.1.1.00.00-1      | Rendas de Operações de Crédito  |
| + | 7.1.4.00.00-0      | Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez                                 |
| + | 7.1.5.00.00-3      | Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos   |
| + | 7.1.7.00.00-9      | Rendas de Prestação de Serviços   |
| + | 7.1.9.86.00-9      | Ingressos de depósitos intercooperativos  |
| - | 8.1.1.00.00-8      | Despesas de Captação  |
| - | 8.1.5.00.00-0      | Despesas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos |
| - | 8.1.7.00.00-6      | Despesas Administrativas  |
| - | 8.1.8.30.00-0      | Despesas de provisões operacionais  |
| - | 8.1.9.86.00-2      | Dispêndios de Depósitos Intercooperativos   |
| = | Base de cálculo    | R\$ - 61.707,34   |

- II. verificação do percentual de representatividade daquela base de cálculo sobre o Patrimônio de Referência – PR da cooperativa;

- III. apuração da insuficiência/excesso do PR em relação ao Patrimônio Líquido Exigido - PLE;
- IV. caso a base de cálculo apurada nos termos do inciso I ou o valor apurado nos termos no inciso III seja **negativo**, o limite em risco da cooperativa corresponderá ao *Value at Risk - VaR* apurado para a mesma data-base;
- V. caso a base de cálculo apurada nos termos do inciso I ou o valor apurado nos termos no inciso III seja **positivo**, o percentual apurado nos termos do inciso II será aplicado sobre o valor apurado no inciso III e, em seguida, o resultado ponderado pela classificação de risco gerado pelo Programa de Análise Financeira e de Risco do Sicoob – Proaf, conforme tabela seguinte:

| Nível de risco                | Fator de ponderação |
|-------------------------------|---------------------|
| BRLP                          | 1,00                |
| BRMP                          | 0,90                |
| MRLP                          | 0,70                |
| MRMP                          | 0,50                |
| MRCP                          | 0,30                |
| ARMP                          | VAR                 |
| ARCP                          | VAR                 |
| Cooperativa sem classificação | 0,30                |

O cálculo do limite em risco foi realizado por meio de planilha eletrônica e está demonstrado na seguinte ilustração:

#### PLANILHA PARA CÁLCULO DO LIMITE EM RISCO GLOBAL

##### I. Apuração da base de cálculo

|   | Conta Cosif   |   | Valor em R\$ mil |
|---|---------------|---|------------------|
| + | 7.1.1.00.00-1 | Rendas de Operações de Crédito  | 620.541          |
| + | 7.1.4.00.00-0 | Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez                               | -                |
| + | 7.1.5.00.00-3 | Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos | -                |
| + | 7.1.7.00.00-9 | Rendas de Prestação de Serviços   | 60               |

|   |  |   |                         |
|---|--|---|-------------------------|
| +   | 7.1.9.86.00-5  | Ingressos de Depósitos Intercooperativos  | 15.224                  |
| -   | 8.1.1.00.00-8  | Despesas de Captação  | (62.158)                |
| -   | 8.1.5.00.00-0  | Despesas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos |                         |
| -   | 8.1.7.00.00-6  | Despesas Administrativas  | (621.659)               |
| -   | 8.1.9.86.00-2  | Dispêndios de Depósitos Intercooperativos   |                         |
| =   | <b>Base de cálculo para o limite em risco</b>                  |   | <b>(604.834)</b>        |
| <b>II. Patrimônio de Referência - PR</b>      |  |   |                         |
|   | <b>Conta Cosif</b>   |   | <b>Valor em R\$ mil</b> |
| =   | <b>PR da cooperativa</b>                                       |   | <b>2.128.687</b>        |
| <b>III. Cálculo do limite em risco global</b> |  |   |                         |
|   | Percentual de representatividade da base de cálculo sobre o PR |   | -28,41%                 |
|   | PLE  |   | 320.143                 |
|   | Excedente de PR sobre o PLE                                    |   | 1.808.544               |
|   | VAR  |   |                         |
|   | Classificação de risco do Proaf                                |   | 0                       |
|   | <b>Limite em risco global</b>                                  |   | <b>-</b>                |